



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor de infraestrutura e engenharia para aperfeiçoamento da aquisição de equipamentos permanentes tipo ferramental para serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Item	Qte	Discr	COMAPE	PALMAFER	CASA DO
01	01	Torno bancada nº 06 aço forjado	1.093,00	950,00	1.200,00
02	01	Macaco hidr garrafa 32 ton	403,00	598,00	610,00
03	01	Macaco hidr garrafa 20 ton	221,00	425,00	260,00
04	01	Macaco hidr garrafa 16 ton	182,00	323,00	210,00
05	01	Esmirilhadeira angular 115mm 840w	369,00	389,00	370,00
06	01	Chave de impacto 69kg P1/2	451,00	369,00	600,00
07	01	Chave de impacto 326kg P1	1.440,00	1.712,00	3.200,00
08	01	Soldador mig/mag 360ª	5.424,00	7.560,00	6.500,00
09	01	Tocha mig 320ª	585,00	487,00	620,00
10	01	Regulador pressão argônio	115,00	178,00	200,00
11	01	Adaptador carretel metalico mig	38,00	0,00	50,00
12	01	Mascara de solda	135,00	179,00	180,00
13	01	Esmirilhadeira angular 178mm	609,00	620,00	700,00
14	01	Retifica ¼ 750w	1.439,00	1.750,00	1.600,00
15	01	Jogo soquete ¼ 14pç	915,00	890,00	1.200,00
16	01	Jogo soquete ½ 18pç	211,00	397,00	250,00
17	01	Macaco ind hidropneumático moleiro 30T	1.065,00	1.245,00	1.250,00
18	01	Cilindro 6m³ - 40L p mistura	1.488,00	0,00	1.600,00
19	01	Motoesmeril 1cv 127v, monofásico	717,00	980,00	730,00

COMAPE: Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda

PALMAFER: Comércio de Ferragens Palmafer Ltda - EPP

CASA DO: Auto Peças Ipanema Ltda

PROPOSTAS

Considerando que são 19 itens cotados pelos interessados, levando em conta que dois deles não foram cotados pela empresa Palmafer, não seria cabível a apreciação do menor valor por lote e sim por item a fim de que a administração conquiste as propostas mais vantajosas, consoante cada valor proposto individualmente, conforme tabela acima.

EXECUTORES/FORNECEDORES

Nome: Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda

Endereço: Rua Fernando Machado, 2997, D, Industrial, Chapecó, SC

CNPJ: 75408278/0001-00

Nome: Comércio de Ferragens Palmafer Ltda - EPP

Endereço: Av Sete de Setembro, 2058, Palmas, PR

CNPJ: 80804560/0001-38

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pelas empresas aliada a sua



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de infraestrutura/engenharia.

VALOR

COMAPE: Total dos itens por esta melhor cotados R\$ 13.856,00(treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

PALMAFER: Total dos itens por esta melhor cotados R\$ 2.696,00(dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

REGULARIDADE FISCAL

Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda - COMAPE

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	0ABF.6170.56B9.162F	08/04/2019	05/10/2019
Receita Estadual	190140041690540	26/04/2019	25/06/2019
Receita Municipal	23402/2019	29/04/2019	28/07/2019
FGTS	2019041902560744567556	19/04/2019	18/05/2019
Debitos trabalhistas	171618491/2019	29/04/2019	25/10/2019

Comércio de Ferragens Palmafer Ltda - EPP

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	6B73.F7C6.87AD.AFF0	09/04/2019	06/10/2019
Receita Estadual	019830933-05	29/04/2019	27/08/2019
Receita Municipal	1604	29/04/2019	28/06/2019
FGTS	2019041903012791743865	19/04/2019	15/08/2019
Debitos trabalhistas	171618513/2019	29/04/2019	25/10/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de abril de 2019.

Anderson Matias
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 003

PROCESSO N.º 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridas ferramentas e equipamentos para serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas da frota, são os seguintes:

Dotações:

08001-depto de infraestrutura e engenharia
1545115012073-manutenção das atividades do depto de infraestrutura e engenharia
6460/6470/6530-conta despesa
08003-assessoria de infraestrutura
1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura
6940/6950/6990-conta despesa
08004-divisão de obras e urbanismo
1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo
7070/7080/7090/7100/7170/7180-conta despesa
08006-divisão de serviços gerais
1545215012079-manutenção da divisão de serviços gerais
7280/7290/7320-conta despesa
08008-divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
1545215012081-manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
7420/7430/7440/7520-conta despesa
08009-divisão de controle de custos operacionais
1512415012082- manutenção das atividades da divisão de controle de custos operacionais
7560/7570/7600-conta despesa
3390300000-material de consumo
4490520000-equipamentos e material permanente

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de abril de 2019.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

“aquisição de ferramental e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva da frota, realizado em pátio de máquinas da municipalidade”

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

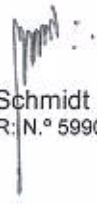
A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos como da dispensa de licitação, ainda que dentro dos limites econômicos previstos em Lei.

A aferição de questões qualitativas e quantitativas do objeto é pertinente as atribuições do demandante e firmatário do processo, no caso o Sr Presidente da CPL, assim como compete a este a aferição da regularidade jurídica dos interessados e fiscal do proponente que vier a ser contratado, consoante art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, desde que de forma excepcional.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de abril de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos ferramentas e equipamentos para serviços de manutenção preventiva e corretiva parcial da frota da municipalidade, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda

Endereço: Rua Fernando Machado, 2997, D, Industrial, Chapecó, SC

CNPJ: 75408278/0001-00

Total dos itens por esta melhor cotados R\$ 13.856,00(treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

Nome: Comércio de Ferragens Palmafer Ltda - EPP

Endereço: Av Sete de Setembro, 2058, Palmas, PR

CNPJ: 80804560/0001-38

Total dos itens por esta melhor cotados R\$ 2.696,00(dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

Prazo de fornecimento/execução: 30 dias

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de maio de 2019.


Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.408.278/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1981
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO MACHADO	NÚMERO 2997-D	COMPLEMENTO
CEP 89.804-001	BAIRRO/DISTRITO SO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DZCONTAB@DZCONTAB.COM.BR	TELEFONE (49) 3323-4222 / (49) 3323-7696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **11:27:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMAPE

COMAPE - COMERCIO DE MAQ. MAT. PEREIRA LTDA.

COTACAO DE PRECOS

RUA FERNANDO MACHADO, 2997-D

NR. 015789

CHAPECO - SC

Fone/Fax: 049-33245090 049-33243152

Pag. 1

Para:

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES Cod. 21178
 AV ARAUCARIA 3120 PREFEITURA / CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 Fone/Fax: 462541166

CCC/CPT: 01.614.415/0001-18

IE/RG: ISENTO

Atendendo a vossa solicitacao, informamos precos e demais condicoes para o fornecimento de produtos e/ou servicos de nossa linha, como segue:

Quantidade	UM	Codigo	Descricao do Produto	Unitario	T O T A L
1,00	PC	25866	TORNO BANCADA N.06 ACO FORJADO TRAMONTINA406	930,00	930,00
1,00	PC	47632	MACACO HIDR.GARRAFA 321 H...CU...+... BOV.CJ32	550,00	550,00
1,00	PC	14420	MACACO HIDR.GARRAFA 201 H...CU...+... BOV.CJ20	310,00	310,00
1,00	PC	14416	MACACO HIDR.GARRAFA 161 H...CU...+... BOV.CJ16	289,00	289,00
1,00	PC	49557	ESMERILH.ANG.115MM 840W 11MR MAKITA 9557HNG	369,00	369,00
1,00	PC	27067	CHAVE IMPACTO *P.1/2 69KG POTENTE SEM ACESSO	355,00	355,00
1,00	PC	12324	CHAVE IMPACTO *P...1 326K RETA 6 POTENT3200	1.440,00	1.440,00
1,00	PC	20360	MIG/MAG 360A...W... BALMER MERKLE VULC.360 TRI	5.750,00	5.750,00
1,00	PC	26315	TOCHA MIG 320A SUMIG SU315 5M EUROCON.SWELD	477,00	477,00
1,00	PC	23655	REGULADOR PRESSAO ARGONIO V8BRASIL	115,00	115,00
1,00	PC	17439	ADAPTADOR DO CARRETEL METALICO ARAME MIG SID	38,00	38,00
1,00	PC	44444	MASCARA SOLDA ESCUR.AUTOM.8A13 CR2 VH CA....	135,00	135,00
1,00	PC	47087	ESMERILH.ANG.178MM 2200WR MAKITA GA7020	609,00	609,00
1,00	PC	45334	JG.SOQT 3/4 EX 14PC 22A50MM IRWIN	869,00	869,00
1,00	PC	43118	JG.SOQT 1/2 EX 18PC 10A32MM CRV STELS 135779	211,00	211,00
1,00	PC	23630	MACACO INDL.HIDROPNEUM.MOLEIRO 30T BOV.MTP30M	1.065,00	1.065,00
1,00	PC	49944	CILINDRO 06M3 -40L P/MISTURA-C25 CHETO IMPORT	1.488,00	1.488,00
1,00	PC	49990	MOTOSMERIL 1,0CV R.10 127V MONO IMP.SCHULZ	870,00	870,00
1,00	PC	00000	RETIFICA 1/4 480W 33000R MAKITA	999,00	999,00

Total das Mercadorias...R\$:

16.869,00

TOTAL GERAL.....R\$:

16.869,00

Vendedor.....: 027-VALMIR

Condicao de Pagamento: 28 ECO

Prazo de Entrega.....: A COMBINAR

Tipo de Frete: PAGO

Validade da Proposta.: A COMBINAR

Emitida em...: 11/04/19

Ficamos aguardando sua confirmacao para enviarmos a mercadoria.
 Em caso de duvidas, favor entrar em contato.

Atenciosamente

.....
 VALMIR

75408228/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **75.408.278/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140041690540
Data de emissão:	26/04/2019 17:21:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	25/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75408278/0001-00
Razão Social: COM MAQ E MAT PEREIRA LTDA
Nome Fantasia: COMAPE
Endereço: R FERNANDO MACHADO 2997 D / INDUSTRIAL / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902560744567556

Informação obtida em 29/04/2019, às 13:16:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA
CNPJ: 75.408.278/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:02 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **0ABF.6170.56B9.162F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

23402 / 2019

29/04/2019

28/07/2019

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

75.408.278/0001-00

COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5801

ATIVIDADE CNAE:

2025900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

2829199 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

3900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FERNANDO MACHADO, 2997 D

Complemento:

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 89803-001

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1923402N7964D48

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9578



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.408.278/0001-00

Certidão nº: 171618491/2019

Expedição: 29/04/2019, às 13:19:29

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.408.278/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUCESC 1210

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA

CGC MF N. 75.408.278/0001-00

REGISTRO NIRC NR 422.0049138.0

DÉCIMA QUARTA (14ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de alteração contratual, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1. **GUI PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Passo Fundo-RS, nascido em 24.12.1942, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Benjamin Constant, 289-E, CEP 89.802-200, Centro, portador da Carteira de Identidade RG n. 21.766 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CIC n. 164.410.609-49; e,
2. **LEDI GEMA MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca – RS, nascida em 27.08.1948, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Benjamin Constant, 289-E, CEP 89.802-200, Centro, portadora da Carteira de Identidade RG n. 9069940626 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul e do CIC n. 515.785.149-91.
3. **ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, natural de Passo Fundo – RS, nascido em 11.12.1969, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Uruguai, 333-E, Apto 404, CEP 89.801-570, Centro, portador da Carteira de Identidade RG n. 12C/2.430.481 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e do CIC n. 777.769.339-53.

1

[Assinatura]



Únicos sócios componentes da sociedade **COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 75.408.278/0001-00, com sede e foro jurídico nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Fernando Machado, 2997-D, Bairro São Cristóvão, CEP 89804.000, com seu Contrato Social Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42200491380 em sessão de 15.01.81 e posteriores alterações contratuais arquivadas/registradas na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nrs. 49.137-1-82 em 01.11.82; 49.138-1-84 em 08.05.84; 49.138-1-85 em 06.03.85; 49.138-1-86 em 15.07.86; 49.138-1-88 em 18.02.88; 42200491380 em 03.10.88; 42200491380 em 07.08.89; 42200491380 em 10.04.91; 42200491380 em 04.09.90; 42200491380 em 01.11.95, 42200491380 em 29.01.97; 42200491380 em sessão de 04.06.1997 e 20080238327 e, sessão de 30.01.2008.

RESOLVEM: Todos de comum e perfeito acordo, alterar seu contrato social constitutivo e alterações posteriores, visto haver ingresso de novos sócios, transferências de quotas de capital, retirada de sócio e consolidação do contrato social constitutivo, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

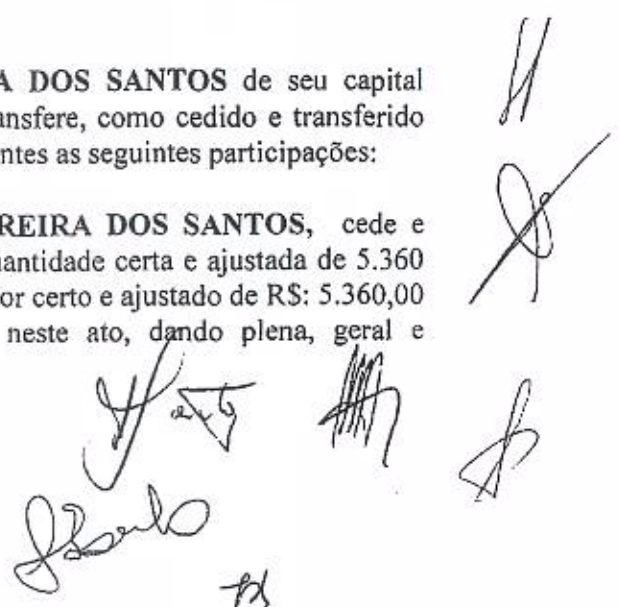
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios entre si e a sociedade em comum, admitem o ingresso como novas sócias as seguintes pessoas:

01) **LEILA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Ponte Serrada – SC, nascida em 16.05.1972, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Benjamin Constant, 289-E, CEP 89.802-200, Centro, portadora da Carteira de Identidade RG n. 12R/2.544.471 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF n. 846.237.139-20.

02) **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Passo Fundo – RS, nascida em 28.02.1981, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Benjamin Constant, 289-E, CEP 89.802-200, Centro, portadora da Carteira de Identidade RG n. 12C/3.291.345 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF n. 007.191.069-74.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **GUI PEREIRA DOS SANTOS** de seu capital social, totalmente subscrito e integralizado, cede e transfere, como cedido e transferido tem, para o sócio já existente e para as sócias ingressantes as seguintes participações:

- a) Para o sócio **ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, cede e transfere parte de suas quotas de capital, na quantidade certa e ajustada de 5.360 (cinco mil trezentas e sessenta) quotas, pelo valor certo e ajustado de R\$: 5.360,00 (cinco mil reais); que declara ter recebido neste ato, dando plena, geral e



irrevogável quitação do montante supra, valendo o presente instrumento como recibo.

- b) Para a sócia ingressante **LEILA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, cede e transfere parte de suas quotas de capital, na quantidade certa e ajustada de 45.320 (quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, pelo valor certo e ajustado de R\$: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais); que declara ter recebido neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação do montante supra, valendo o presente instrumento como recibo.
- c) Para a sócia ingressante **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, cede e transfere parte de suas quotas de capital, na quantidade certa e ajustada de 45.320 (quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, pelo valor certo e ajustado de R\$: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais); que declara ter recebido neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação do montante supra, valendo o presente instrumento como recibo

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **LEDI GEMA MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, de seu capital social totalmente subscrito e integralizado, cede e transfere, como cedido e transferido tem, para o sócio **ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, a totalidade de suas quotas de capital, na quantidade de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, pelo valor certo e ajustado de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais); que declara ter recebido neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação do montante supra, valendo o presente instrumento como recibo, retirando-se definitivamente da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, em decorrência das transferências de quotas de capital realizadas de conformidade com as cláusulas segunda e terceira deste instrumento, permanece inalterado no importe total de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais); dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) **GUI PEREIRA DOS SANTOS**, possuidor e titular da quantidade de 204.000 (duzentas e quatro mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), representativas de 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social total da sociedade;
- B) **ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, possuidor e titular da quantidade de 105.360 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 105.360,00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais),

representativas de 26,34% (vinte e seis vírgula trinta e quatro por cento) do capital social total da sociedade.

C) **LEILA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, possuidora e titular da quantidade de 45.320 (quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), representativas de 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento) do capital social total da sociedade.

D) **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, possuidora e titular da quantidade de 45.320 (quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), representativas de 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento) do capital social total da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios entre si e a sociedade em comum, resolvem por este instrumento, consolidar seu Contrato Social Constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETIVO - INICIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa está constituída na forma de sociedade limitada e se regerá pela Lei 10406 de 10.01.2002, supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Avenida Fernando Machado, 2997-D, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-001, podendo abrir filiais e agências em outros municípios e Estados da União.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo o comércio varejista e atacadista de aparelhos, equipamentos industriais, material de consumo nas

indústrias mecânica e metalúrgica; o comércio varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática; o comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; o comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; e o comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, a prestação de serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos industriais e mecânicos; e, a importação e exportação de produtos de sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 15 de Janeiro de 1981.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II.

DO CAPITAL - QUOTAS - QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito da sociedade é de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais); dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) **GUI PEREIRA DOS SANTOS**, possuidor e titular da quantidade de 204.000 (duzentas e quatro mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), representativas de 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social total da sociedade;
- B) **ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, possuidor e titular da quantidade de 105.360 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 105.360,00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais), representativas de 26,34% (vinte e seis vírgula trinta e quatro por cento) do capital social total da sociedade.
- C) **LEILA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, possuidora e titular da quantidade de 45.320 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), representativas de 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento) do capital social total da sociedade.

JUJESC 1215

JUJESC

D) TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, possuidora e titular da quantidade de 45.320 (quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R\$: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), representativas de 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento) do capital social total da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social encontra-se nesta data totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição das quotas de capital postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente, conforme determina os Art. 1.056 e Art. 1057 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CAPITULO III

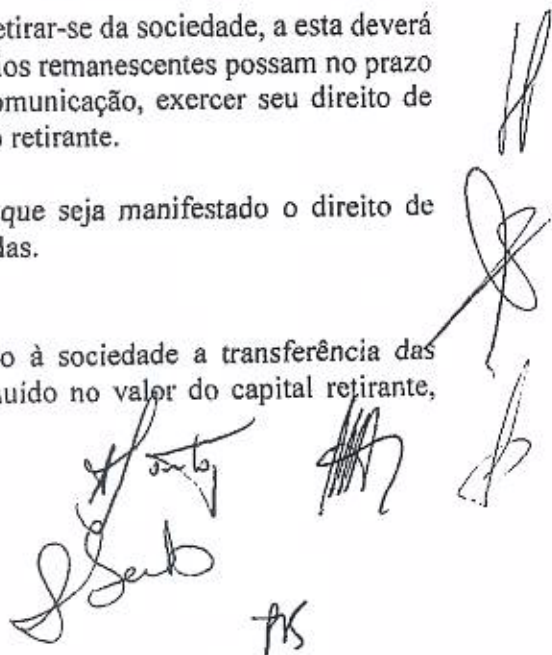
DO AUMENTO DE CAPITAL - RETIRADA DE SÓCIO - DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar pôr escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante,



pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes; a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício social da empresa terá duração de um ano, sendo facultado a elaboração de balanços intermediários com períodos inferiores. Ao término do exercício será levantado um Demonstrativo dos Resultados do Exercício bem como um Balancete de Resultados Econômicos para a prestação de contas da administração, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados no período na proporção de sua participação no capital social, sendo inclusive permitida a distribuição dos lucros acumulados ou as reservas de lucros constantes no último Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultada aos sócios a distribuição de lucros eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, integralizado.

CAPÍTULO V:

DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será administrada pôr 02 (dois) Administradores, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que terão poderes plenos para proceder à alienação no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis e imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para operar sua fusão, incorporação ou transformação, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, praticando todos os atos isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Administradores praticarão isoladamente todos os atos de gestão e administração social de rotina, porém para credenciar procuradores, alienação de bens do ativo permanente, oferecer bens móveis ou imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos para abertura de crédito ou para liquidação da sociedade, assinarão sempre em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, garantias ou caução em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novos administradores, se for o caso, conforme determina os Artigos 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1078 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ficam investidos nos respectivos cargos de Administradores os quotistas **GUI PEREIRA DOS SANTOS** e **ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS**, ambos anteriormente identificados e caracterizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, inclusive com destituição da gerência, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas por decisão dos sócios na forma que preceitua os Artigos 1076 e 1085 da Lei 10406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

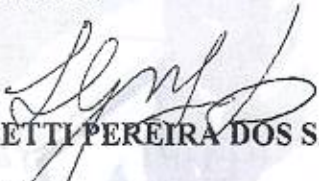
E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias datilografadas de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

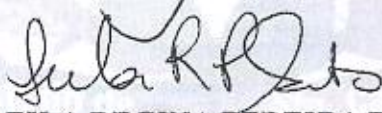
Todos os sócios da sociedade **COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA.**, infra-assinados e retro qualificados, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos, que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

Chapecó-SC, em 24 de Outubro de 2008.


GUI PEREIRA DOS SANTOS


LEDI GEMA MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS


ADILSON MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS


LEILA REGINA PEREIRA DOS SANTOS


TATIANA PEREIRA DOS SANTOS

AS TESTEMUNHAS


MARIO CESAR ZAMPROGNA

CIC nr. 460.281.109-49

CRC SC nr. 17.512

CI 12R/900.038 SSP-SC


RUDICLEI DAL CIM

CIC 649.593.849-72

CRC SC nr. 17.317

CI 12R/1.835.180 SSP-SC


Mário César Zamprogna
Advogado - OAB/SC 10.987



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2008 SOB Nº: 20383520422

Protocolo: 08/352042-2, DE 09/12/2008

Empresa: 42 2 0049138 0
COMERCIO DE MAQUINAS E
MATERIAIS PEREIRA LTDA -


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Cotação de Venda

Página 1

185 - PREFEITURA CEL.DOMINGOS SOARES
Nº Cotação
4055

AV ARAUCARIA S/n, Bairro : CENTRO

CORONEL DOMINGOS SOARES / PR - Cep: 85.500-000

Fone: 46 3254 1166

Vendedor: PAULO SERGIO FERNANDES GUEDES

Data Emissão: 04/04/2019

Data Validade: 03/06/2019

Produtos

Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
15934 - JOGO SOQUETE D26AM 10-32 - 1/2" ROBUST 060227	PC	1,0000	397,00	397,00
12224 - RETIFICADEIRA 1/4 GD0800-220V MAKITA	PC	1,0000	1.150,00	1.150,00
55148 - ESMERILHADEIRA ANG. 7" GA7020BR-220V 2200W MAKITA	PC	1,0000	620,00	620,00
2623 - TORNO BANCADA N-6 FORJASUL 33890/006	PC	1,0000	950,00	950,00
18144 - MACACO HIDRAULICO CJ 32 TON BOVENAU	PC	1,0000	598,00	598,00
18143 - MACACO HIDRAULICO CJ 20 TON BOVENAU	PC	1,0000	425,00	425,00
20348 - MACACO HIDRAULICO CJ 16 TON BOVENAU	PC	1,0000	323,00	323,00
32513 - ARAME SOLDA MIG 1,0MM - 15KG IMP.	KG	15,0000	12,90	193,50
3203 - ESMERILHADEIRA ANG. 4.1/2" 9557HNGBR-220V MAKITA	PC	1,0000	389,00	389,00
55559 - CHAVE IMPACTO 1/2 TWIN HAMMER CHI-500 PRIME CHIAPERINI 000020345	UN	1,0000	369,00	369,00
26850 - CHAVE IMPACTO 1" PINLESS HAMMER CHI-3200 CHIAPERINI	PC	1,0000	1.712,00	1.712,00
53106 - JOGO SOQUETE 3/4 - 22-50 D32EMU GEDORE 017201	JG	1,0000	890,00	890,00
32560 - VALVULA REGUL. OXIGENIO C/MAN VT-15 VORTECH	PC	1,0000	178,00	178,00
28207 - TOCHA MIG SBME 235-3,0MT OXIMIG	PC	1,0000	487,00	487,00
55867 - MIG 330Y 220V/380V TRIF. 4ROLD. HYLONG 8467	PC	1,0000	7.560,00	7.560,00
3831 - MOTO ESMERIL 550W - GB801-220V MAKITA	PC	1,0000	980,00	980,00
54688 - MASCARA SOLDA AUTOMATICA 9-13 BLACK VORTECH	UN	1,0000	179,00	179,00
47075 - MACACO HIDROPNEUMATICO MTP30M 30T MOLEIRO 30800RP BOVENAU	PC	1,0000	1.245,00	1.245,00
				18.645,50

Totais

Acréscimos:	0,00
Descontos:	0,00
Impostos:	0,00
Valor Total Cotação:	18.645,50

Parcelamento

FIXO DIA 05	
05/05/19 -	18.645,50

Observações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.804.560/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/07/1988

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PALMAFER PARAFUSOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
2058

COMPLEMENTO
BARRACAO

CEP
85.555-000

BAIRRO/DISTRITO
DISSENHA

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2632-020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 11:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA
CNPJ: 80.804.560/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:55 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **6B73.F7C6.87AD.AFF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP CNPJ: 80804560000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJISG0FXCNJVY11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 29 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.804.560/0001-38

Certidão nº: 171618513/2019

Expedição: 29/04/2019, às 13:19:57

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.804.560/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019830933-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.804.560/0001-38

Nome: **COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80804560/0001-38
Razão Social: COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA EPP
Nome Fantasia: PALMAFER PARAFUSOS
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2058 BARRACAO / DISSENHA /
PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041903012791743865

Informação obtida em 02/05/2019, às 13:19:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS PALMAFER LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Palmas, Paraná, à Rua Orvalina Oliveira Mello, 1336, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 647.482, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com CPF nº 396.227 629-72; ALCIONE AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Itajaí, Santa Catarina, à Rua Max, 381, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4R-746.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, com CPF nº 351.553.029-00; ITAMAR POTTER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Itajaí, Santa Catarina, à Rua Reinaldo Schmithougan, 1565, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4R-306.842, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, com CPF nº 218.890 749-34, por este instrumento particular de contrato social, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto 3.708, de 10.01.1919, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS PALMAFER LTDA, com sede e foro neste município de Palmas, Estado do Paraná, na Rua João Gualberto, s/nº, centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAGENS EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado neste ato na importância de Cz\$. 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados) dividido em 600 (Seiscentas) cotas de Cz\$. 1.000,00 (Um mil cruzados) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

- a) ANTONIO VIEIRA, com 540 (Quinhentas e quarenta) cotas de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzados) cada uma, num total de Cz\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil cruzados) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) ALCIONE AUGUSTO DA SILVA, com 30 (trinta) cotas de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados) cada uma, num total de Cz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- c) ITAMAR POTTER, com 30 (trinta) cotas de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados) cada uma, num total de Cz\$ 30.000,00 (Trinta mil Cruzados) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 1.988.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios-gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de Pro-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal previstas na legislação de imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS PALMAFER LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FOLHA Nº 03

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio ANTONIO VIEIRA, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo em caso de unanimidade, ser transferidos para conta de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio-gerente retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo-Segundo - Ficam facultados, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

383-4
034

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS PALMAFER LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FOLHA Nº 04

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si, herdeiros, e sucessores a cumprí-lo em todos os seus itens.

Palmas, 11 de Julho de 1.988

[Signature]
Antonio Vieira

Alicione Augusto da Silva

Itamar Potter

[Signature]
Potter

Testemunhas:

Nicolau Schneider Neto
Zulmar Casagrande

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS PALMAFER LTDA.

[Signature]
Antonio Vieira

1. go por something
2. go por something
3. go por something
4. go por something
5. go por something
6. go por something
7. go por something
8. go por something
9. go por something
10. go por something
11. go por something
12. go por something
13. go por something
14. go por something
15. go por something
16. go por something
17. go por something
18. go por something
19. go por something
20. go por something
21. go por something
22. go por something
23. go por something
24. go por something
25. go por something
26. go por something
27. go por something
28. go por something
29. go por something
30. go por something
31. go por something
32. go por something
33. go por something
34. go por something
35. go por something
36. go por something
37. go por something
38. go por something
39. go por something
40. go por something
41. go por something
42. go por something
43. go por something
44. go por something
45. go por something
46. go por something
47. go por something
48. go por something
49. go por something
50. go por something
51. go por something
52. go por something
53. go por something
54. go por something
55. go por something
56. go por something
57. go por something
58. go por something
59. go por something
60. go por something
61. go por something
62. go por something
63. go por something
64. go por something
65. go por something
66. go por something
67. go por something
68. go por something
69. go por something
70. go por something
71. go por something
72. go por something
73. go por something
74. go por something
75. go por something
76. go por something
77. go por something
78. go por something
79. go por something
80. go por something
81. go por something
82. go por something
83. go por something
84. go por something
85. go por something
86. go por something
87. go por something
88. go por something
89. go por something
90. go por something
91. go por something
92. go por something
93. go por something
94. go por something
95. go por something
96. go por something
97. go por something
98. go por something
99. go por something
100. go por something

TABELIA DO 3º OFÍCIO

ITAJAI - 01/07/88

383-4
034



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE: COMÉRCIO DE
FERRAGENS PALMAFER LTDA – EPP
CNPJ Nº 80.804.560/0001-38
NIRE 41202053338**

ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 396.227.629-72, portador da carteira de identidade Civil RG nº 647.482, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1054, bairro Santa Cruz, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000; **RUDINEI ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/08/1973, empresário, CPF nº 805.403.339-72, portador da carteira de identidade Civil RG nº 5.320.610-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pimpão, nº 1037, bairro Centro, em Palmas, Estado do Paraná, CEP nº 85.555-000 e **REJANE VIEIRA**, brasileira, divorciada, maior, empresária, CPF nº 018.201.959-45, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 7.007.804-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 939, bairro Santa Cruz, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, únicos sócios da **COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.804.560/0001-38, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2058, bairro Dissenha, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0205333.8, por despacho em sessão de 20 de Julho de 1988 e primeira alteração arquivada sob nº 41261.8 com data de 28 de Setembro de 1988, e segunda alteração contratual arquivada sob nº 96/100885-7 com data de 19 Junho de 1996, e terceira alteração arquivada sob nº 20030311977, com data de 07/02/2003, e quarta alteração arquivada sob nº 20052324036, com data de 01/07/2005 e sexta alteração contratual arquivada sob nº 20053631382, com data de 18/10/2005, e sétima alteração contratual arquivada sob nº 20092740600, com data de 25/06/2009 e oitava alteração contratual arquivada sob nº 20143736841, com data de 13/06/2014, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **REJANE VIEIRA**, que possui na sociedade 750 (Setecentas e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) inteiramente subscritos e integralizados, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo 750 (Setecentas e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para o sócio **RUDINEI ROBERTO VIEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **REJANE VIEIRA**, dá ao cessionário, plena e geral quitação de sessão de quotas ora efetuada, para não mais reclamar da sociedade em tempo algum.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE: COMÉRCIO DE
FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.804.560/0001-38
NIRE 41202053338



FOLHA 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$
ANTONIO VIEIRA	3.500	3.500,00
RUDINEI ROBERTO VIEIRA	1.500	1.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios no anverso de suas folhas, que obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus itens.

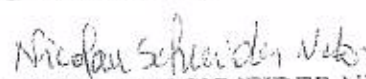
Palmas/PR, 23 de Fevereiro de 2015.

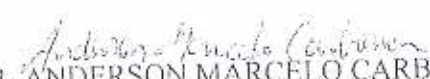

ANTONIO VIEIRA

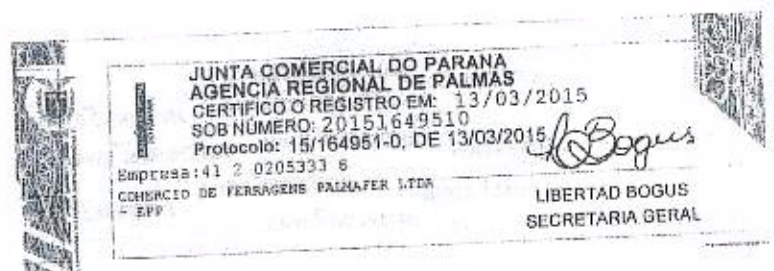

RUDINEI ROBERTO VIEIRA


REJANE VIEIRA

TESTEMUNHAS:


1- NICOLAU SCHNEIDER NETO
RG 4.186.314-5PR


2- ANDERSON MARCELO CARBONAR
RG 5.902.198-2PR





AUTO PEÇAS IPANEMA LTDA
 RUA OSVALDO CRUZ, 163-E CHAPECÓ - SC
 Fone 049-3324-0493
 Cnpj 81.013.716/0001-25
 Inscr.SC 251.764.460

Orçamento de Ferramentas

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
 AV. ARAUCARIA N.3120
 Fone 046-3254.1166
 Cnpj 01.614.415/0001-18
 Inscr.SC ISENT0

1,00 PC	TORNO BANCADA N.06 ACO FORJADO RIOSULTOOLS	1.200,00	1.200,00
1,00 PC	MACACO GARRAFA 30 TON. POTENTE	610,00	610,00
1,00 PC	MACACO GARRAFA 20 TON. POTENTE	260,00	260,00
1,00 PC	MACACO GARRAFA 16 TON. POTENTE	210,00	210,00
1,00 PC	ESMERILHADEIRA 115MM FAMASTIL	370,00	370,00
1,00 PC	PNEUMÁTICA DE IMPACTO 1/2 66KG PUMA	600,00	600,00
1,00 PC	PNEUMÁTICA DE IMPACTO 1 257KG PUMA	3.200,00	3.200,00
1,00 PC	FONTE SOLDA MIG/MAG 315 ^h HYLONG	6.500,00	6.500,00
1,00 PC	TOCHA SOLDA PARA MIG 320A OXIMIG	620,00	620,00
1,00 PC	REGULADOR PRESSAO ARGONIO FAMABRAS	200,00	200,00
1,00 PC	CARRETEL ADAPTADOR METALICO ARAME MIG	50,00	50,00
1,00 PC	MASCARA SOLDA AUTOMATICA 9A13	180,00	180,00
1,00 PC	ESMERILHADEIRA 178MM FAMASTIL	700,00	700,00
1,00 PC	RETIFICA LONGA BOSCH	1.600,00	1.600,00
1,00 PC	JOGO SOQUETE 3/4 14 PC 22A50MM SATA	1.200,00	1.200,00
1,00 PC	JOGO SOQUETE 1/2 18 PC 10A32MM SATA	250,00	250,00
1,00 PC	MACACO HIDROPNEUMATICO MOLEIRO 30T POTENTE	1.200,00	1.200,00
1,00 PC	CILINDRO 06M3 40 LITROS MISTURA-C25 COM CARGA	1.600,00	1.600,00
1,00 PC	MOTOESMERIL 1,0CV REBOLO 6" WORKER	730,00	730,00

Total das Orçamento R\$: 21.280,00
 Condição de Pagamento: AVISTA
 Prazo de entrega: 15 dias
 Frete : entregue no cliente

Chapecó, 22 de abril de 2019.

81.013.716/0001-25

AUTO PEÇAS IPANEMA LTDA.

RUA OSVALDO CRUZ, 149-E
 BAIRRO SAO CRISTOVÃO - CEP 89.804-050

CHAPECÓ - SC
 Angelina D. Bazzoli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.013.716/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1989
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS IPANEMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A CASA DO BORRACHEIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 149	COMPLEMENTO E
CEP 89.804-050	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3240-493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 11:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019

Trata-se de solicitação do setor de infraestrutura e engenharia para aperfeiçoamento da aquisição de equipamentos permanentes tipo ferramental para serviços de manutenção preventiva e corretiva parcial em veículos e máquinas da frota, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com o(s) seguinte(s) proponente(s) e nas seguintes condições:

Nome: Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda

Endereço: Rua Fernando Machado, 2997, D, Industrial, Chapecó, SC

CNPJ: 75408278/0001-00

Total dos itens por esta melhor cotados R\$ 13.856,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

Nome: Comércio de Ferragens Palmafer Ltda-EPP

Endereço: Av Sete de Setembro, 2058, Palmas, PR

CNPJ: 80804560/0001-38

Total dos itens por esta melhor cotados R\$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

Prazo de fornecimento: 30 dias após ratificação

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Dotações:

08001-depto de infraestrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infraestrutura e engenharia

6460/6470/6530-conta despesa

08003-assessoria de infraestrutura

1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura

6940/6950/6990-conta despesa

08004-divisão de obras e urbanismo

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

7070/7080/7090/7100/7170/7180-conta despesa

08006-divisão de serviços gerais

1545215012079-manutenção da divisão de serviços gerais

7280/7290/7320-conta despesa

08008-divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

1545215012081-manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

7420/7430/7440/7520-conta despesa

08009-divisão de controle de custos operacionais

1512415012082-manutenção das atividades da divisão de controle de custos operacionais

7560/7570/7600-conta despesa

3390300000-material de consumo

4490520000-equipamentos e material permanente

Cod269035



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

CONTRATO Nº 56 – 2019
REF. DISPENSA 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Fernando Machado, 2997-D, São Cristóvão, Chapecó-SC, CEP 89804-001, inscrito no CNPJ sob nº 75408278/0001-00, neste ato representada por Gui Pereira dos Santos com CPF sob nº 164410609-49 e RG nº 21766(SSP RS) e pelo Sr Adilson M. Pereira dos Santos com CPF sob nº 777769339-53 e RG nº 12C/2430481(SSC SC).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 18/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Qte	Discr	RS Unitário
02	01	Macaco hidr garrafa 32 ton	403,00
03	01	Macaco hidr garrafa 20 ton	221,00
04	01	Macaco hidr garrafa 16 ton	182,00
05	01	Esmirilhadeira angular 115mm 840w, Makita, 9557 HNG	369,00
07	01	Chave de impacto 326kg Pl, Potent 3200	1.440,00
08	01	Soldador mig/mag 360ª, Balmer Merkle Vulc 360	5.424,00
10	01	Regulador pressão argônio, V8Brasil	115,00
11	01	Adaptador carretel metalico mig	38,00
12	01	Mascara de solda	135,00
13	01	Esmirilhadeira angular 178mm, Makita, GA7020	609,00
14	01	Retifica ¼ 480w, Makita, 33000R	1.439,00
16	01	Jogo soquete ½ 18pc, Stels, 135779	211,00
17	01	Macaco ind hidropneumático moleiro 30T	1.065,00
18	01	Cilindro 6m³ - 40L p mistura	1.488,00
19	01	Motoesmeril 1cv 127v, monofásico, Schulz	717,00

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme requisição emanada do setor municipal de comunicação/cultura, considerando que o objeto deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal as custas da contratada.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 13.856,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas das receitas federal, estadual e municipal além das negativas de débitos trabalhistas e de pendências perante o FGTS anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08001-depto de infraestrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infraestrutura e engenharia

6460/6470/6530-conta despesa

08003-assessoria de infraestrutura

1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura

6940/6950/6990-conta despesa

08004-divisão de obras e urbanismo

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

7070/7080/7090/7100/7170/7180-conta despesa

08006-divisão de serviços gerais

1545215012079-manutenção da divisão de serviços gerais

7280/7290/7320-conta despesa

08008-divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

1545215012081-manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

7420/7430/7440/7520-conta despesa

08009-divisão de controle de custos operacionais

1512415012082- manutenção das atividades da divisão de controle de custos operacionais

7560/7570/7600-conta despesa

3390300000-material de consumo

4490520000-equipamentos e material permanente

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato fica definido como sendo de até 30(trinta) dias após emissão da requisição de compras pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de seis meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos e fiscalização

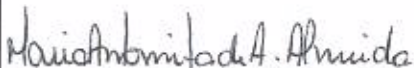
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

A fiscalização do aperfeiçoamento do presente contrato ficará a cargo do Sr Mauro Coorea de Almeida, Diretor do Depto de Infraestrutura e Engenharia desta municipalidade.

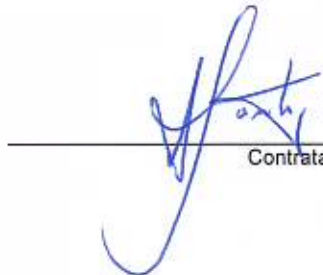
Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 06 de maio de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

CONTRATO Nº 55 – 2019
REF. DISPENSA 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua 7 de Setembro, 2058, Palmas-PR, CEP 85555000, inscrito no CNPJ sob nº 80804560/0001-38, neste ato representada por Rudinei Roberto Vieira com CPF sob nº 805403339-72.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 18/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Qte	Discr	R\$ unitário
01	01	Torno bancada nº 06 aço forjado, Forjasul, 33890/006	950,00
06	01	Chave de impacto 69kg, P1/2, Twin Hammer CHI-500 Prime Chiaperini 20345	369,00
09	01	Tocha mig 320º, Oximig, SBME 235-3,0MT	487,00
15	01	Jogo soquete ¾ 14pc, Gedore, 22-50 D32EMU, 17201	890,00

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme requisição emanada do setor municipal de comunicação/cultura, considerando que o objeto deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal as custas da contratada.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas das recietas federal, estadual e municipal além das negativas de débitos trabalhistas e de pendências perante o FGTS anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08001-depto de infraestrutura e engenharia



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infraestrutura e engenharia
6460/6470/6530-conta despesa
08003-assessoria de infraestrutura
1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura
6940/6950/6990-conta despesa
08004-divisão de obras e urbanismo
1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo
7070/7080/7090/7100/7170/7180-conta despesa
08006-divisão de serviços gerais
1545215012079-manutenção da divisão de serviços gerais
7280/7290/7320-conta despesa
08008-divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
1545215012081-manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
7420/7430/7440/7520-conta despesa
08009-divisão de controle de custos operacionais
1512415012082- manutenção das atividades da divisão de controle de custos operacionais
7560/7570/7600-conta despesa
3390300000-material de consumo
4490520000-equipamentos e material permanente

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato fica definido como sendo de até 30(trinta) dias após emissão da requisição de compras pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de seis meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos e fiscalização

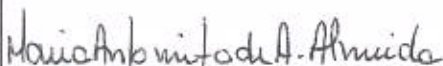
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

A fiscalização do aperfeiçoamento do presente contrato ficará a cargo do Sr Mauro Coorea de Almeida, Diretor do Depto de Infraestrutura e Engenharia desta municipalidade.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 06 de maio de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019 – Assinado em 06/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua 7 de Setembro, 2058, Palmas-PR, CEP 85555000, inscrito no CNPJ sob nº 80804560/0001-38, neste ato representada por Rudinei Roberto Vieira com CPF sob nº 805403339-72.

OBJETO: Fornecimento dos seguintes equipamentos/materiais:

Item	Qtd	Descr	R\$ unitário
01	01	Toma bancado nº 06 apo forado, Forjes, 33890/006	950,00
06	01	Chave de Impacto 69kg, P112, Twin Hammer CH-500 Prime Chiaperini 20345	360,00
09	01	Tocha mg 329, Oximp, SBME 235-0,04T	487,00
15	01	Jogo soquete ¼ 14pp, Gedore, 22-50 C32EMU, 17201	800,00

CUSTOS: R\$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 30 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08001-depto de infraestrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infraestrutura e engenharia

6460/6470/6530-conta despesa

08003-assessoria de infraestrutura

1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura

6940/6950/6990-conta despesa

08004-divisão de obras e urbanismo

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

7070/7080/7090/7100/7170/7180-conta despesa

08006-divisão de serviços gerais

1545215012079-manutenção da divisão de serviços gerais

7280/7290/7320-conta despesa

08008-divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

1545215012081-manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

7420/7430/7440/7520-conta despesa

08009-divisão de controle de custos operacionais

1512415012082- manutenção das atividades da divisão de controle de custos operacionais

7560/7570/7600-conta despesa

3390300000-material de consumo

4490520000-equipamentos e material permanente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019 – Assinado em 06/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Fernando Machado, 2997-D, São Cristóvão, Chapecó-SC, CEP 89804-001, inscrito no CNPJ sob nº 75408278/0001-00, neste ato representada por Gui Pereira dos Santos com CPF sob nº 164410609-49 e RG nº 21766(SSP RS) e pelo Sr Adilson M. Pereira dos Santos com CPF sob nº 777769339-53 e RG nº 12C/2430481(SSC SC).

OBJETO: Fornecimento dos seguintes equipamentos/materiais:

Item	Qtd	Descr	R\$ Unitário
02	01	Maco Hidr genafe 32 ton	403,00
03	01	Maco Hidr genafe 20 ton	221,00
04	01	Maco Hidr genafe 16 ton	182,00
05	01	Esmerilhadora angular 115mm 840w, Makita, 9557 HNG	369,00
07	01	Chave de Impacto 325kg P1, Posit 3200	1.440,00
08	01	Soldador migmag 300, Balmer Merkle Vuk 390	5.424,00
10	01	Regulador pressão argônio, V8Brasil	115,00
11	01	Adaptador carrete metálico mig	38,00
12	01	Mascara de solda	135,00
13	01	Esmerilhadora angular 178mm, Makita GA7020	600,00
14	01	Retífica ¼ 400w, Makita 33000R	1.439,00
16	01	Jogo soquete ¼ 16pp, Stels, 135779	211,00
17	01	Maco ind hidropneumático motor 30T	1.085,00
18	01	Cilindro 5m³-40L a mistura	1.488,00
19	01	Moldeamento 12v 127v, monofaseado, Schulz	717,00

CUSTOS: R\$ 13.856,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega
PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 30 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses,
FORO: Comarca de Palmas-PR,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001-depto de infraestrutura e engenharia
1545115012073-manutenção das atividades do depto de infraestrutura e engenharia
6460/6470/6530-conta despesa
08003-assessoria de infraestrutura
1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura
6940/6950/6990-conta despesa
08004-divisão de obras e urbanismo
1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo
7070/7080/7090/7100/7170/7180-conta despesa
08006-divisão de serviços gerais
1545215012079-manutenção da divisão de serviços gerais
7280/7290/7320-conta despesa
08008-divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
1545215012081-manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
7420/7430/7440/7520-conta despesa
08009-divisão de controle de custos operacionais
1512415012082- manutenção das atividades da divisão de controle de custos operacionais
7560/7570/7600-conta despesa
3390300000-material de consumo
4490520000-equipamentos e material permanente

Cod299555